

DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA/ETNIA NAS PARTICULARIDADES DO TRABALHO DOMÉSTICO

Alina Freitas Praxedes¹
Reginaldo Ghiraldelli²

Resumo: O artigo analisa a configuração do trabalho doméstico sob a ótica das relações raciais, de classe e de gênero. De natureza qualitativa, a pesquisa se baseou em investigação bibliográfica e documental sobre o trabalho doméstico, marcado predominantemente pela reprodução e sustentação das desigualdades de raça/etnia, gênero, classe e geração e na realização de entrevistas semiestruturadas com trabalhadoras domésticas negras do Distrito Federal. O trabalho doméstico remunerado, historicamente desvalorizado, compõe o cotidiano de mulheres que conciliam as jornadas laborais com atividades não remuneradas na esfera da reprodução social, como os afazeres domésticos, os cuidados com filhos e entes familiares, o que implica em extenuantes sobrecargas de trabalho e precarização existencial de suas vidas.

Palavras-chave: Trabalho doméstico. Desigualdade. Gênero. Raça/Etnia.

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília (UnB). Mestra em Estudos Interdisciplinares de Gênero pela Universidade Autônoma de Madri (Espanha). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social (TRASSO/UnB).

E-mail: alina.unb@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3851260181405835>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1503-1435>

² Docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (UnB). Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social (TRASSO/UnB).

E-mail: rghiraldelli@unb.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8043417582597742>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9229-7686>

GENDER AND RACE/ETHNICITY INEQUALITY IN THE PARTICULARITIES OF DOMESTIC LABOR

Abstract: The article presents the configuration of domestic work from the perspective of race, class and gender relations. Qualitative in nature, the research was based on bibliographic and documentary research on domestic work, predominantly marked by the reproduction and support of inequalities of race/ethnicity, gender, class and generation and in the conduct of semi-structured interviews with black domestic workers in the Federal District. The domestic work, historically devalued, makes up the daily lives of women who combine working hours with unpaid activities in the sphere of social reproduction, such as domestic chores, care for children and family members, which implies in strenuous workloads and the existential precariousness of their lives.

Keywords: Domestic work. Inequality. Genre. Race/Ethnicity.

Introdução

O trabalho doméstico remunerado e não remunerado é uma atividade considerada majoritariamente feminina³. De acordo com uma pesquisa da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2014)⁴, as mulheres despendiam diariamente quase três horas

³ “A contratação de trabalhadores domésticos é um fato social antigo, mas a novidade está nos desdobramentos desses empregos, implicando a emergência de relações entre empregador e empregado nas classes médias [...] e nas classes populares, e o aumento de polarizações nos empregos femininos. Essa perspectiva demonstra a importância de análises que combinem relações de sexo, de classe e de raça” (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009, p.261).

⁴ A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), constituída em 1948 no contexto pós 2ª Guerra de implementação do Plano Marshall, é formada por 38 países membros. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140304_trabalho_mulheres_df_ik> Acesso em 15 de maio de 2020.

com os afazeres domésticos não remunerados, enquanto os homens gastavam somente 1 hora e 15 minutos. A pesquisa foi realizada com mulheres e homens entre 25-64 anos que estavam inseridas/os no mercado de trabalho. Segundo o estudo, apesar dos homens apresentarem um aumento na participação do trabalho doméstico não remunerado, este fenômeno é ainda irrisório quando comparado à participação das mulheres. Esses dados revelam uma construção sócio-histórica de atribuições de responsabilidades em relação ao trabalho doméstico no cerne de uma sociabilidade capitalista, racista e patriarcal. Foi constatado também nessa pesquisa que os homens japoneses são os que menos realizam os trabalhos domésticos, totalizando apenas 24 minutos diários. Já os holandeses e os canadenses são os que mais despendem tempo para os afazeres domésticos, o equivalente a uma hora e 20 minutos diários. As mulheres que despendem a maior parte do seu tempo com o trabalho doméstico diariamente são as mexicanas e as turcas, totalizando mais de seis horas por dia.

O Brasil não integra o estudo da organização, porém não se diferencia da média mundial, já que de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE/Pnad, 2017)⁵, 91,7% das mulheres entre 14-60 anos realizavam algum trabalho doméstico não remunerado semanalmente. Segundo Villagomez (2015) as mulheres na América Latina trabalham cerca de 14 a 30 horas semanais a mais que os homens no âmbito produtivo/reprodutivo.

No mundo, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2013)⁶, existiam mais de 55 milhões de mulheres

⁵ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101560_informativo.pdf> Acesso em 16 de maio de 2020.

⁶ Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/lang--pt/index.htm>> Acesso em 18 de maio de 2020.

trabalhadoras domésticas, e somente no Brasil, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019), havia quase 5,7 milhões de mulheres inseridas nesta configuração de trabalho remunerado. Diante das relações desiguais de gênero/sexo e raça/etnia, observa-se a forte influência do patriarcado⁷, do racismo⁸ e as naturalizações construídas socialmente que interferem também no mercado de trabalho, sendo o trabalho doméstico (remunerado e não remunerado) uma das suas expressões.

O presente artigo apresenta resultados de pesquisa sobre o trabalho doméstico remunerado no Distrito Federal e entorno⁹ no

⁷ Com base em Delphy (2009), em uma interpretação contextualizada e histórica, o patriarcado é um sistema sociopolítico que “[...] designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens [...] sinônimo de “dominação masculina” ou de opressão das mulheres” (p.173). Ao apresentar polêmicas e dissensos sobre o conceito de patriarcado, diz que “[...] os termos “patriarcado”, “gênero” ou “sistema de gênero”, “relações sociais de sexo” ou “relações sociais de gênero”, ou qualquer outro termo suscetível de ser empregado em seu lugar, não têm definição estrita e tampouco uma com a qual todos estejam de acordo” (p.178). Nessa concepção, destaca que esses termos conceituais objetivam “[...] descrever não atitudes individuais ou de setores precisos da vida social, mas um sistema total que impregna e comanda o conjunto das atividades humanas, coletivas e individuais” (p.178).

⁸ Ao abordar o tema, Almeida (2018) disserta que o racismo decorre da estrutura social em que se constituem as relações sociopolíticas, econômicas e familiares. Enfatiza que “[...] o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racializados sejam discriminados de forma sistemática” (p. 39).

⁹ O Entorno do Distrito Federal corresponde aos municípios do Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa. Disponível em: <https://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Diagn%C3%B3stico_do_Saneamento_B%C3%A1sico_da_Regi%C3%A3o_Integrada_de_Developimeto_RIDE_do_DF_e_Entorno.pdf> Acesso em 10 de abril de 2020.

Brasil, e suas consequências para as trabalhadoras domésticas negras, tendo como parâmetro analítico as desigualdades de gênero e raça no mundo do trabalho e a regulamentação da Emenda Constitucional nº 72/2013, também conhecida como PEC das Domésticas, pela Lei Complementar n.150 de 2015.

O trabalho doméstico sob a ótica das relações raciais e de gênero

As relações raciais e de gênero são construções sociais e históricas marcadas por tensionamentos, antagonismos, desigualdades, discriminações e hierarquias que perpassam a totalidade da vida social, inclusive a esfera familiar e laboral. Por isso, em meio à discussão sobre o trabalho doméstico, é necessário compreender o trabalho como elemento da sociabilidade humana, sendo uma atividade reconhecida como fundamento da própria reprodução da vida, que atravessa as questões de gênero e étnico-raciais e que produz bens socialmente necessários para a satisfação dos indivíduos.

Ao longo do desenvolvimento da sociedade capitalista, o modo de produção também foi moldando as relações sociais. Na formação social brasileira são observadas as consequências do capitalismo escravista e mercantil para a sociedade, tendo em vista a existência de relações de opressão, dominação e exploração baseadas na raça, classe e sexo/gênero. No modelo econômico vigente, a inserção das mulheres e da população negra no trabalho produtivo e reprodutivo ocorreu de forma discriminada, desvalorizada e sustentada em relações de exploração e opressão¹⁰.

¹⁰ Em relação ao trabalho doméstico, é importante sublinhar que, “[...] como trabalho remunerado, no Brasil, foi conformado na imbricação das relações sociais de

No caso brasileiro, o fim da escravidão mercantil provocou “arranjos” para que as mulheres negras continuassem a exercer as mesmas atividades laborais, deixando a condição de escravizadas domésticas para a condição de trabalhadoras domésticas, o que contribuiu para a perpetuação de uma lógica escravocrata no país¹¹. Com base nas reflexões de Ávila (2016),

O sentido de servidão no trabalho doméstico, ligado a uma concepção sobre as mulheres como sujeitos predispostos a uma disponibilidade permanente para servir aos outros, é informado ainda por um outro sentido de servidão, que diz respeito à sua associação com a escravidão da população negra. A análise crítica dessas heranças contribui para a desnaturalização das relações de servidão no emprego doméstico (p. 139).

A população negra, de acordo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios (IBGE/Pnad, 2016)¹² correspondia a 54,9% da população do país e mesmo sendo a maioria populacional, não possui as mesmas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e nem no acesso à educação, como se observa na Tabela 1.

sexo, de raça e de classe. Uma análise crítica da trajetória do emprego doméstico evidencia que essa relação de trabalho foi tecida pelos fios da dominação e da exploração patriarcal e racista que estão incontornavelmente atados à formação do sistema capitalista no país” (ÁVILA, 2016, 138).

¹¹ Para um aprofundamento sobre os nexos entre escravização/desigualdades raciais e trabalho doméstico remunerado, é relevante reconhecer e citar que há um debate nacional (Lélia Gonzalez, Maria Betânia Ávila, por exemplo) e internacional (Patricia Hill Collins e Angela Davis, por exemplo) sobre o tema. Citamos apenas alguns nomes, mas se reconhece que há um amplo campo de estudos acerca da temática.

¹² Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-populacao-chega-a-205-5-milhoes-com-menos-brancos-e-mais-pardos-e-pretos>> Acesso em 19 de maio de 2020.

Tabela 1 - Taxa de Escolarização segundo Sexo, Cor/Raça e Nível de Ensino – 2018 (%)

POPULAÇÃO POR SEXO E RAÇA	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA (ATÉ O ENSINO MÉDIO) 25 ANOS OU MAIS DE IDADE	ENSINO SUPERIOR (FREQUÊNCIA ESCOLAR LÍQUIDA) 18-24 ANOS
Mulheres	49,5	29,3
Homens	45,0	21,2
Negras/os (Pretas/os e Pardas/os)	40,3	18,3
Branças/os	55,8	36,1

Fonte: IBGE/PNAD (2018)¹³. Elaboração própria.

Os dados revelam uma significativa discrepância tanto no acesso à educação básica obrigatória quanto no acesso ao ensino superior entre os segmentos da população, envolvendo mulheres, homens, brancas/os e negras/os, com maiores prejuízos para a população negra. Na ausência de políticas públicas e ações afirmativas que incluam a população negra, que foi e continua sendo historicamente excluída, esse segmento populacional passa a ocupar diversos e precários tipos de ocupação laboral como forma de sobrevivência, já que as exclusões se tornam evidentes quando se trata de raça e gênero no acesso ao mercado de trabalho formal.

As barreiras e limitações na entrada para o mercado de trabalho formal é fruto de um país que falaciosamente sustenta o “mito da democracia racial”, mas que é profundamente racista nas suas estruturas, relações e instituições¹⁴.

¹³ Disponível em: < https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁴ “Nesse sentido, vale destacar a condição de subalternidade que predomina so-

O nível de exigência de escolaridade no mercado de trabalho é seletivo para definir quem irá trabalhar formalmente/informalmente e quem será atingido pelo desemprego. Isso implica acesso à renda ou mesmo a ausência de rendimento diante da precarização e do desemprego estrutural¹⁵, o que provoca uma série de outras vulnerabilidades sociais como acesso (ou não acesso) à saúde, moradia, saneamento básico, educação, cultura e outros direitos sociais indispensáveis para uma cidadania efetiva e vida digna com proteção social.

O direito ao trabalho é uma condição fundamental para a reprodução das demais dimensões da vida social e, por isso, considerando a formação social brasileira e seus traços patriarcal e racista, é importante a implementação de políticas públicas que assegurem a equidade no acesso ao mercado de trabalho. Para isso é necessário o reconhecimento dessa realidade pelo Estado, além da importância e atuação dos movimentos sociais e populares.

O trabalho doméstico tem raízes fincadas nas relações de raça, gênero, classe e geração, desde a escravidão. De acordo com o IPEA (2019), com base em dados de 2018, o Brasil possuía 6,2 milhões de pessoas inseridas no trabalho doméstico remunerado. Desse

bre a população negra no Brasil e mantém resquícios de mais de três séculos de sistema escravista, nas mais diversas formas de racismo, em especial a violência simbólica, que ora pela invisibilidade, ora pelo estereótipo tem ensinado a mulher e ao homem negro que para serem aceitos, precisam negar a si mesmos” (FERREIRA, 2013, p.3).

¹⁵ O desemprego estrutural é caracterizado pela expulsão dos indivíduos do mercado de trabalho sem possibilidade de reinserção futura, ou seja, esse fenômeno “[...] deixa de ser acidental ou expressão da crise conjuntural e se define como estrutural, pois, ao contrário da forma clássica, não opera por inclusão de toda a sociedade no mercado de trabalho e de consumo, mas por exclusão (NEVES, 2000, p.172).

total, 4 milhões eram negros/as e, destes, 3,9 milhões eram mulheres negras. Esse dado revela a predominância de mulheres negras no trabalho doméstico remunerado no país.

Segundo os dados da OIT (2015), no mundo, a cada 100 mulheres que trabalham, 14 são trabalhadoras domésticas, e apesar de ser uma profissão desvalorizada em diversas instâncias com extensas jornadas de trabalho, baixas remunerações, escassa cobertura de proteção social e um alto nível de descumprimento das normas protetivas do trabalho, carrega uma contribuição muito significativa para a economia mundial, já que existem mais de 14 milhões de mulheres ocupadas. Isso sem contar as trabalhadoras informais, as migrantes que não possuem documentos, o trabalho infantil feminino, entre outras. Segundo Villagomez (2015), estima-se que 90% de toda a atividade doméstica não remunerada é assegurada pelas mulheres, representando entre 30% e 50% do PIB, de acordo com diferentes estudos realizados pela OCDE.

Gutiérrez-Rodríguez (2010), ao analisar o fenômeno migratório de trabalhadoras domésticas da América Latina para a Europa, destaca que a maioria realiza o trabalho informal devido ao não acesso de visto de residência e/ou de longa permanência nos países europeus. Tal realidade beneficia empregadoras/es que terão menos custos com os serviços prestados por essa força de trabalho, potencializando as hierarquias, explorações, opressões e desigualdades presentes na sociabilidade capitalista, patriarcal e racista.

Essa é também uma realidade no Brasil, pois com os avanços na legislação do trabalho doméstico “[...] as famílias já buscam empregadas em cidades do interior e até em outros países, como Bolívia e Paraguai” (GOMES, 2011), visando explorar a força de trabalho fe-

minina de uma forma mais barata. A migração também acaba sendo uma alternativa diante de situações de desemprego e pobreza nos países de origem das trabalhadoras. Em sua pesquisa, Dutra (2015) analisa o fluxo migratório de trabalhadoras domésticas peruanas em Brasília e apresenta esse cenário marcado pela lógica da exploração da força de trabalho de baixo custo a partir do relato de um empregador: “Nós preferimos as peruanas, pois elas são menos sindicalizadas, mais responsáveis e dedicadas. Estão determinadas a melhorar de vida. Elas não querem para os seus filhos a vida que os seus pais deram para elas. Isso resulta numa atitude de maior compromisso com o trabalho” (DUTRA, 2015, p. 186). Essa declaração é reveladora das relações de exploração, dominação e servidão que ainda envolvem o trabalho doméstico.

O trabalho doméstico remunerado no Brasil corresponde à atividade realizada em ambiente residencial e familiar (urbano ou rural), como, por exemplo, jardineiro/a, motorista particular, babá, acompanhante/cuidadoras/es de idosos/os, porteira/o, cozinheira/o, domésticas/os, dentre outros. Parte destes/as trabalhadores/as trabalha informalmente e recebe baixos salários.

Mesmo sendo uma ocupação antiga e que incorpora milhares de brasileiras/os, o trabalho doméstico foi excluído das Constituições Federais e da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em 1943. A CLT foi sancionada por Getúlio Vargas que objetivava unificar todas as legislações trabalhistas existentes na época. A redação original¹⁶ do Decreto-lei nº 8.079 de 11 de outubro de 1945, afirma

¹⁶ Decreto-Lei n.5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decrei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 16 de maio de 2020.

no art. 7º, alínea a: “Os preceitos constantes da presente consolidação não se aplicam aos domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas”.

A luta dos sindicatos na busca pela igualdade de direitos trabalhistas tem uma história importante e não é recente. Uma precursora e militante foi a trabalhadora doméstica Laudelina Campos Melo (1904-1991), criadora da primeira associação de trabalhadoras domésticas: a Associação das Empregadas Domésticas de Santos em 1936, no estado de São Paulo.

De acordo com Santos (2014), Laudelina nasceu em Poços de Caldas (Minas Gerais) e sua trajetória de vida foi marcada pelo trabalho doméstico. Aos 12 anos foi babá e aos 16 anos começou a trabalhar como doméstica. Era filha e neta de mulheres negras que foram escravizadas. Laudelina foi uma vanguardista das mobilizações da categoria, sendo um grande exemplo para as trabalhadoras domésticas brasileiras.

Em 1941, o decreto-lei 3.708 foi o primeiro documento que conceituava a/o trabalhador/a doméstica/o como “aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas” (SILVA, 1994, p 366). Este decreto previa a carteira de trabalho entre outras leis, porém não foi estabelecido no prazo necessário e acabou expirando. Isso fez com que esses/as trabalhadores/as permanecessem desamparados legalmente e desprotegidos socialmente.

Somente em 1972, com a edição da Lei 5.859, regulamentada pelo decreto nº 71.885/73, que a categoria passa a ser definida e minimamente assegurada, já que nesse processo os direitos trabalhistas, sociais e pre-

videnciários receberam tratamento diferenciado das demais categorias profissionais. Além disso, somente essa categoria era obrigada para execução da atividade a apresentação de “atestado de boa conduta” que submetia suas executoras a uma subserviência exasperada em vista de uma boa indicação para outros trabalhos (CRUZ, 2011, p.9).

Houve uma aproximação das trabalhadoras domésticas junto ao movimento feminista negro em 1980. Um dos nomes no Congresso Nacional, que luta desde 1982 pela igualdade de direitos do trabalho doméstico em relação às outras profissões é Benedita da Silva, deputada federal (PT-RJ), que foi trabalhadora doméstica e relatora da Emenda Constitucional n.72/2013 (PEC das Domésticas) na Câmara dos Deputados.

Em 1984, por meio da lei n.7.195, foi regulamentada a atribuição civil das agências especializadas em designar trabalhadoras/es domésticas/os e, apenas em 1987, por meio do Decreto n.95.247 foi concedido para a categoria direito ao vale-transporte. A Constituição Federal de 1988 trouxe mudanças significativas, assegurando o direito ao salário mínimo, à irredutibilidade salarial, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, licença maternidade de 120 dias, licença paternidade, aviso prévio, aposentadoria, integralização à previdência social e direito à sindicalização.

Na década de 1990, se observa uma importante articulação entre o movimento negro, o sindicalismo e o movimento feminista na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas. Segundo Bernardino-Costa (2013), esta mobilização foi intensificada por meio de entidades internacionais como a Confederação Latino-Americana e do Caribe de Trabalhadoras Domésticas (Conlac-traho); Rede Internacional de Trabalhadoras Domésticas (International Domestic Workers Network, IDWN); ONU Mulheres e a

OIT. Em 1997 foi criada a Federação Nacional de Trabalhadores Domésticos (FENATRAD).

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi acrescentado em 2001 à lei n. 5.859 de 1972, porém era facultativo. Também foi estabelecido o pagamento do seguro-desemprego nos casos de demissão por justa causa. Em 2006, por meio da Lei n.11.324, foi assegurado o “[...] descanso remunerado em feriados, 30 dias consecutivos de férias, estabilidade no período de gestação e proibição de desconto do salário por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia” (SANTOS, 2014, p.18). Além dessas alterações, em 2011, a OIT, na Convenção n.189 e na Recomendação n. 201 sobre trabalho decente para Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos visava estabelecer os mesmos direitos de outras categorias para esse segmento da classe trabalhadora.

Em 2013, foi aprovada no Congresso Nacional a PEC das Domésticas (Emenda Constitucional n.72/2013), de autoria do deputado federal Carlos Bezerra (PMDB-MT). A emenda estabelece a igualdade de direitos trabalhistas entre trabalhadores/as domésticos/as e demais trabalhadores/as urbanos e rurais. Dentre os direitos aprovados estão: a garantia do salário mínimo; irredutibilidade do salário; décimo terceiro salário; repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos), férias anuais remuneradas de 30 dias, duração da jornada de trabalho de oito horas diárias e limite de quarenta e quatro semanais; licença maternidade com duração de 120 dias e licença paternidade de cinco dias; aviso prévio; direito ao pagamento de horas-extras, aposentadoria pelo INSS; proibição de qualquer discriminação a trabalhadora ou trabalhador deficiente e proibição de trabalho noturno para menores de 18

anos. Em 2015, ocorreu a regulamentação do trabalho doméstico pela Lei Complementar n.150. Assim, foi aprovada a regulamentação de direitos domésticos como a proteção contra a demissão arbitrária ou sem justa causa; seguro-desemprego; FGTS; adicional por trabalho noturno (pagamento de horas-extras); salário-família e entre outros direitos, sendo um grande avanço para superar os resquícios escravocratas que permeiam essas relações laborais. A regulamentação da lei, após dois anos, se deu mediante às lutas e pressões sociais de uma parcela significativa da sociedade à Emenda. Esse processo não ocorreu de forma consensual e harmônica. Pelo contrário, revelou tensionamentos e conflitos marcados por interesses e antagonismos entre as classes sociais, como se observa nas considerações de Ávila (2016):

O processo que levou à conquista da integralidade dos direitos trabalhistas em 2013 foi marcado por um debate no qual muitas patroas expressaram, através da grande imprensa e nas redes sociais, as angústias com o que chamaram de “nova lei”, afirmando que ela complicaria suas vidas cotidianas. [...] Os embates nesse último período tornaram mais visíveis as contradições que envolvem essa relação de trabalho, e isso certamente leva a um aumento das tensões nos âmbitos público e privado (p.145).

Diante disso, cabe dizer que ainda é um grande desafio a formalização do trabalho doméstico no Brasil, especialmente porque na contramão dos direitos conquistados com a PEC das Domésticas, no ano de 2017 foi aprovada a Reforma Trabalhista (Lei n.13.467), que representa uma profunda dilapidação dos direitos trabalhistas que foram conquistados historicamente por meio das lutas da classe trabalhadora. Tais reformas, que representam ataques aos direitos sociais e trabalhistas, estão em curso com o objetivo de dismantlar

o frágil sistema de proteção social brasileiro¹⁷, como é o caso da Reforma da Previdência aprovada em 2019.

No que se refere ao trabalho remunerado no Distrito Federal, de acordo com os dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-DF)¹⁸, no primeiro semestre de 2019 as mulheres negras desempregadas correspondiam a 23,1%, enquanto as mulheres brancas representavam 18%. Segundo o estudo, a população negra está inserida em cargos mais precarizados com jornadas de trabalho excessivas e sem carteira assinada.

No Brasil, segundo o IBGE (2019), a população brasileira correspondia a 210.147.125¹⁹ milhões de pessoas, sendo 107.386.830 mulheres, no qual 43,8% estavam inseridas no mercado de trabalho com um salário em média 20,5% menor que o dos homens²⁰. De acordo com o IPEA (2013), 20.363.984 mulheres negras estavam ocupadas no mercado formal de trabalho, o que correspondia a uma

¹⁷ O artigo 194 da Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde (como direito universal), à previdência (mediante contribuição) e à assistência social (a quem dela necessitar a partir de critérios estabelecidos). Também são reconhecidos como direitos de cidadania pela CF de 1988 a educação, a vida, a cultura, a segurança, o trabalho, o lazer, dentre outros. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf> Acesso em 17 de maio de 2020.

¹⁸ Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/Boletim-Negros-DF2019-vf-vs-coletiva-DF.pdf>> Acesso em 20 de maio de 2020.

¹⁹ IBGE. Projeção da População do Brasil e das Unidades de Federação. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>> Acesso em 18 de janeiro de 2020.

²⁰ Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23924-diferenca-cai-em-sete-anos-mas-mulheres-ainda-ganham-20-5-menos-que-homens>> Acesso em 20 de maio de 2020.

proporção menor se comparado às mulheres brancas, que totalizavam 20.383.871. Ou seja, existiam 19.887 mil mulheres negras a menos no mercado de trabalho em relação às mulheres brancas.

A inserção desigual das mulheres negras no mercado de trabalho é um reflexo do pós-abolicionismo que se perpetua até hoje. Nesse mercado de trabalho discriminatório e desigual, as mulheres negras ocupam em grande medida funções e atividades “desvalorizadas socialmente”, de maior instabilidade, precariedade e com baixos salários²¹.

Segundo a PED-DF (2013), o rendimento real das mulheres negras por hora no Distrito Federal era de (R\$10,16), enquanto o das mulheres brancas era de (R\$15,20). A proporção do ganho salarial por hora em porcentagem para as mulheres negras era de 52,5% e para as mulheres brancas 78,5%.

Partindo do pressuposto de que as mulheres negras sempre estiveram no mercado de trabalho, especialmente na informalidade, se observa que a inserção nesse espaço ainda permanece em “[...] atividades manuais como o emprego doméstico e os serviços de conservação e limpeza terceirizados” (CHAVES, 2014, p.7).

A expansão do capitalismo financeiro e mundializado tem imposto novas modalidades contratuais baseadas em trabalhos flexíveis e terceirizados, o que contribui para a ampliação da precarização, instabilidade no emprego, desproteção social e insegurança. Além disso, provoca o crescimento do desemprego estrutural, rebaixamento salarial, desvalorização da força de trabalho, jornadas laborais extenuantes, polivalência, crescimento dos acidentes de tra-

²¹ Disponível em: <<http://www.trabalho.df.gov.br/ped-2013/>> Acesso em 05 de novembro de 2019.

balho e de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, afetando diretamente o conjunto da classe trabalhadora, como é o caso das mulheres negras.

O acesso ao mercado de trabalho para as mulheres negras possui muitas exclusões, discriminações e barreiras e pode persistir caso o racismo estrutural continue sendo naturalizado. O que se observa com base em estatísticas é que as desigualdades se tornam mais acentuadas quando envolve a imbricação entre classe, gênero e raça. Por isso é importante compreender o patriarcado e o racismo como dimensões inerentes das relações capitalistas de produção e reprodução social.

A realidade das trabalhadoras domésticas negras no Distrito Federal

A pesquisa, de natureza qualitativa, recorreu às fontes bibliográficas primárias e secundárias, acesso a banco de dados para obtenção de indicadores estatísticos e a realização de pesquisa de campo por meio de entrevistas semiestruturadas com cinco trabalhadoras domésticas do Distrito Federal e entorno. Por intermédio do Sindicato dos/as Trabalhadores/as Domésticos/as do Distrito Federal, foram realizadas as entrevistas. Segundo a PED-DF (2018), no Distrito Federal em 2017 havia 81 mil trabalhadoras domésticas, sendo que 50,3% tinham carteira assinada, 14,4% não possuíam carteira assinada e 35,3% eram diaristas.²² Ou seja, apenas a metade das trabalhadoras domésticas possuía vínculo formalizado com carteira

²² Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Boletim-Emprego-Dom%C3%A9stico-DF-2018.pdf>> Acesso em 20 de maio de 2020.

assinada, o que significa acesso aos direitos trabalhistas. Tal realidade demonstra os desafios postos para a plena efetivação do trabalho com proteção social. Além disso, em 2015 existiam somente 1457 trabalhadoras/es domésticas/os sindicalizadas/os no Distrito Federal e entorno²³, o que revela impasses e desafios para o movimento sindical. Para Ávila (2016), a organização política das empregadas domésticas se depara com muitos impasses, como no caso da escassez de tempo livre, falta de recursos materiais, a baixa escolaridade e os preconceitos.

O critério de escolha das entrevistadas se deu por meio de abordagem individual às mulheres na sede do sindicato e a respectiva aceitação para participar da pesquisa. Ao abordar as trabalhadoras domésticas, foi informado sobre o objetivo da investigação, mantendo as respostas sobre sigilo e respeitando os princípios éticos da pesquisa social. O projeto foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e antes do início de cada entrevista foi assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Mediante o consenso das trabalhadoras, as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas e analisadas. O roteiro de entrevista foi dividido em blocos temáticos, sendo eles: dados de identificação pessoal, perfil socioeconômico, uso do tempo dentro e fora do trabalho, trajetória profissional e percepções em relação às condições do trabalho doméstico.

Para preservar o anonimato, foi solicitado às mulheres que escolhessem um nome de identificação. A maioria falou que poderia ser qualquer um e duas disseram que não se importavam de utilizar

²³ Dados informados pelo Presidente do Sindicato durante visita à sede.

o próprio nome de registro. Uma das trabalhadoras sugeriu escolher um nome relacionado à África, afirmando que a relação entre o Brasil e o continente africano era muito estreita, mesmo que as pessoas não percebam pontos em comum na nossa cultura. Dessa forma, foram adotados codinomes com base em algumas capitais de países africanos, compreendendo a relação entre a diáspora e suas influências culturais no Brasil.

Cabe registrar que uma parcela significativa das trabalhadoras vai ao sindicato tirar dúvidas sobre seus direitos e fazer cálculos trabalhistas como, por exemplo, a rescisão, seja ela pedido de demissão, dispensa sem justa causa ou com justa causa.

Na abordagem às trabalhadoras, optou-se pelo critério de autoidentificação em relação às suas identidades. As trabalhadoras domésticas que participaram da pesquisa foram:

1 - Pretória – Nascida em Anápolis (GO), se mudou para Brasília para ajudar a tia que estava doente. Em seguida arrumou um trabalho e permaneceu na cidade. Tem 47 anos, negra, solteira, ensino médio completo, se autodeclarou “católica praticante”, não tem filhos, mora em Sobradinho-DF na casa dessa tia com mais quatro parentes (todos trabalham, exceto a tia que está aposentada). Foi a única das entrevistadas que dormia no local de trabalho de segunda a sexta-feira, ganhando R\$1.500,00 mensais. Pretória relatou que foi demitida recentemente porque a patroa alegou que com a nova legislação, não teria condições financeiras de mantê-la juntamente com a diarista que já contrata, então iria optar por chamar semanalmente duas diaristas. Foi Pretória que sugeriu os codinomes para identificação das entrevistadas.

2 - Yaoundé – Nascida em Montalvânia (MG), diz que “eu nem sei o motivo que vim pra Brasília, vim com a minha família

desde pequena, eu tinha 3 anos”. Tem 30 anos, se autodeclarou morena e casada. Seu companheiro trabalha como mecânico e estava presente no momento da entrevista. Tem dois filhos, uma menina de 8 anos e um menino de 5 anos. Estudou até o primeiro ano do ensino médio, católica, mora no Jardim Ingá-GO e possui casa própria. Disse que foi despedida porque a patroa não queria pagar os restos dos seus direitos e, por isso, foi ao sindicato para saber dos seus direitos. Disse que a patroa a ofendeu e gritou com ela e iria ver se a babá que trabalhava com ela na mesma casa poderia testemunhar na justiça a seu favor. Ganhava R\$1.000,00 por mês.

3 - Luanda – A única que trabalhava como babá e nascida em Planaltina (DF). Tem 20 anos, negra, casada, seu companheiro trabalha como terceirizado na CAESB²⁴, tem um filho de 3 anos, possui ensino médio completo, é católica e reside em Planaltina-DF em uma casa cedida. Foi ao sindicato para obter informações sobre seus direitos porque foi despedida e não aceitou que não pagassem as duas semanas que os patrões viajaram, pois havia um acordo de pagamento mensal e, segundo relatou, sempre trabalhou além do que devia, fazendo as atividades da casa e o cuidado com as crianças. Ganhava R\$800,00 mensais.

4 - Nairóbi – Nascida em São Luís (MA), se mudou com a família em 1992 em busca de melhores condições de vida. Negra, 29 anos, união estável, seu companheiro trabalha como gesseiro, tem dois filhos, um menino de 10 anos e uma menina de 10 meses. Estudou até o segundo ano do ensino médio, é evangélica e mora em Planaltina- GO numa casa alugada. Relatou que pediu demissão

²⁴ Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

porque não aguentava a forma como era tratada. Desde que seu pai está na UTI, a patroa mudou a forma de tratá-la. Segundo seu relato: “ela [a patroa] tinha medo de pegar uma doença, sendo que eu lavava tudo com álcool e ela ia lá e lavava mais umas duas ou três vezes e nem deixava eu encostar mais na criança, além de jogar indiretas”. Ganhava R\$1.200,00 mensais.

5 - Praia – Nascida em Aroazes (PI), se mudou para Brasília quando tinha 20 anos. Tem 47 anos, se autodeclarou “mulata”, e “enrolada” em relação ao estado civil. Seu companheiro é pedreiro e possui três filhos, de 29, 22 e 18 anos. Não alfabetizada, católica, mora em Águas Lindas-GO em sua casa própria com seu filho mais novo e o companheiro. Recebe mensalmente um salário-mínimo. A única das trabalhadoras que ainda está trabalhando e foi ao sindicato com o patrão para ver se tudo estava em concordância com a legislação.

Todas as entrevistadas já haviam tido outras experiências profissionais como: operadora comercial, vendedora, ajudante de pedreiro, promotora de vendas, auxiliar de produção, entre outras. De acordo com as entrevistas, o trabalho doméstico é geracional, pois a maioria já teve ou tem alguém da família trabalhando no ramo (mãe, irmã e tia). Outro dado importante é a escolha da profissão onde opiniões se dividiram: para algumas foi a primeira oportunidade de trabalho e outras afirmaram que gostam da profissão. Apenas Pretória e Praia se inseriram no trabalho doméstico remunerado no trânsito da infância para adolescência, em torno dos 13-14 anos²⁵.

²⁵ “As razões estruturais que levam as mulheres a ingressar ainda muito jovens no emprego doméstico são dadas pelas relações sociais de sexo, de raça e de classe.

“Escolhi ser trabalhadora doméstica porque a remuneração era maior do que quando eu vendia natura” (Yaoundé).

“Eu trabalho desde os 14 anos, comecei de babá pra ajudar minha família, pois não vivíamos com muitas condições. Eu nunca tive vergonha de trabalhar. Gostei de todas as profissões que trabalhei até hoje. Nunca tive vergonha de trabalhar de doméstica, sempre quando vou comprar nas lojas, falo a minha profissão: Sou doméstica” (Pretória).

“Trabalhar de babá foi a primeira opção” (Luanda).

“Foi das oportunidades, a melhor que me apareceu” (Nairóbi)

“Eu fui trabalhar de empregada aos 13 anos. Não tinha outra opção, era isso ou passar fome. Mas eu gosto do que faço” (Praia).

Segundo a pesquisa realizada por Santos (2011) com algumas trabalhadoras domésticas, foi identificado que para a maioria das entrevistadas a palavra “empregada” possui um sentido depreciativo. Bernardino-Costa (2007) afirma que as sindicalizadas defendem o uso do termo trabalhadora doméstica porque “empregada” remete à servidão e subalternidade e a relação de senhor/a e escravizada/o.

Outro ponto importante que merece destaque é a diminuição das trabalhadoras domésticas que trabalham mensalmente e residem no ambiente de trabalho, tanto que das cinco entrevistadas, apenas uma já havia residido no trabalho. As relações afetivas construídas ao longo do tempo podem ser prejudiciais no que tange aos direitos das trabalhadoras domésticas, fortalecendo a informalidade e o excesso da jornada de trabalho, principalmente para as que residem no trabalho,

O trabalho doméstico surge como possibilidade de ter uma renda para mulheres em contexto de pobreza. [...] O trabalho infantil ainda existe no âmbito do trabalho doméstico remunerado no país, apesar das medidas legais e das políticas públicas fomentadas para sua eliminação” (ÁVILA, 2016, p.142).

pois dificilmente terão o direito ao adicional noturno e as horas extras, pelo fato dessa convivência “familiar” com empregadoras/es²⁶.

“Era jornada direta, apesar de começar a trabalhar 6h, já as 6:30h o café da manhã tinha de estar na mesa. Às vezes eu levava vitamina para os meninos no quarto. Dormia tarde, porque o jantar servia quase às 21h, e depois tinha de lavar a louça. As vezes deixava para o dia seguinte, porém atrasava em outros serviços como: passar roupa e fazer o almoço” (Pretória).

Outro aspecto abordado diz respeito à qualificação profissional e perspectivas futuras.

“Como eu disse, trabalhei em outras profissões, mas como gosto muito de cozinhar voltei a ser trabalhadora doméstica, mas agora desempregada, estou pensando em criar um negócio pra vender marmittas. E quero fazer uma faculdade, ainda não sei o curso, talvez faça Gastronomia, mas vou voltar para Anápolis, lá tem mais oportunidades desse meu sonho ser realizado” (Pretória).

“Eu vou fazer alguns cursos de capacitação, mas eu quero mesmo é fazer uma faculdade, para trabalhar onde eu seja mais valorizada” (Nairóbi).

Segundo as entrevistadas as patroas/patrões eram brancas/os e na maioria das casas que já trabalharam também. Sobre o quarto de empregada, relatam que,

²⁶ “Ainda que seja cada vez menor o número de trabalhadoras domésticas que residem nos locais de trabalho, essa situação ainda existe. Em 2010, 220.708 trabalhadoras domésticas no país residiam no local de trabalho (IBGE, 2010). Viver na casa da patroa é ter o seu cotidiano organizado de acordo com o modo de vida e as exigências de outras pessoas. Isso significa uma forma de privação, uma vez que a vivência do cotidiano, para além da jornada de trabalho, está subjugada à regra das/os outras/os, o que caracteriza uma relação de servidão” (ÁVILA, 2016, p.142).

“Não tem janela, é abafado, eu me trocava lá. E no banheiro tinha um monte de tranqueirada” (Yaoundé).

“Quando eles [patrões] não estavam na casa, eu ia no outro banheiro, porque tinha um cheiro ruim o outro [destinado a trabalhadora doméstica], mesmo que eu limpasse, não ficava cheiroso” (Luanda).

O quarto apertado e insalubre é algo naturalizado para quem emprega as trabalhadoras, tido na maioria dos casos como um favor de haver esse espaço destinado à trabalhadora doméstica. Mesmo com o distanciamento da arquitetura do “quartinho de empregada”, as relações sociais e afetivas são próximas, pois a trabalhadora transcorre uma jornada diária de no mínimo oito horas dentro da respectiva casa em que trabalha.

“No início até que a gente tinha uma relação boa [ela e a patroa], e o marido dela é muito gente boa, mas ela morre de ciúmes dele, tanto que nós [ela e a babá que trabalhava na casa] tínhamos que usar roupa até o pescoço, não podíamos usar maquiagem, nem batom e lá tinha um monte de câmara. Eu gostava dos filhos dela, e da bebê. Eu brincava um pouco com ela sempre que podia, não dava muito tempo, porque eu tinha de fazer as coisas”. (Nairóbi)

“Apesar da relação muito próxima com eles [empregadores] não dá pra confundir as coisas, a relação é patroa-empregada. Gosto muito dos filhos dela [patroa]. O V [um dos filhos] quando eu fui embora ontem, chorou, me deu um abraço e disse que eu era muito especial. Ele sempre foi um menino bom, é formado em advocacia e agora passou num concurso público (falou num tom feliz e saudoso). O outro menino também é bom, ele é dentista, sempre me tratou bem” (Pretória)

Essas relações de aproximação não somente objetivas (do trabalho em si), mas também afetivas, não deixam de conter uma relação de dominação e servidão entre patroa/patrão e trabalhadora doméstica. São relações cotidianas atravessadas por hierarquias de raça, gêne-

ro e classe no mesmo ambiente, e por contradições permeadas pelo discurso falacioso do “*É como se fosse da família*”. As trabalhadoras relataram situações em que se realmente “fossem da família”, seriam tratadas de forma distinta, ou seja, trabalhariam somente oito horas diárias, fariam as refeições na mesa com a família e desfrutariam das mesmas condições e conforto de todas/os que residem na casa.

“Depois de pôr a mesa, a maioria das refeições eu fazia no meu quarto, só, ou as vezes com a menina quando ela estava lá, que é a diarista” (Pretória).

“Horário de almoço? (risos). Eu mal comia” (Luanda).

“Lá não podíamos comer nada além do almoço, porque nem o café da manhã dava tempo, porque tinha que arrumar as coisas, a gente [eu e a babá] tinha horário pra chegar e não tinha para sair. Eu e a outra menina [a babá] comemos uma vez uma banana e ela [a patroa] disse que não gostava que a gente comesse porque era dos meninos levarem para a escola, daí nessa mesma semana as bananas apodreceram e eu tive que jogar fora. A gente levava coisas para comer, porque ficar só com o almoço não dá” (Nairóbi).

Esses relatos reforçam a tese das relações marcadas pela servidão, controle e dominação nessa ocupação laboral que afetam as mais variadas dimensões existenciais dessas trabalhadoras, inclusive o acesso ao elementar, que é a alimentação.

Segundo Alves (2007), as modalidades de contratos flexíveis, precários e a intensificação do tempo de trabalho pode também desencadear uma *fragilização dos laços sociais*, além do adoecimento da classe trabalhadora. Essa flexibilização produz condições precárias de trabalho que atingem diversos setores produtivos, principalmente o setor de serviços, onde se insere o trabalho doméstico, ou seja, ocupação laboral de muitas mulheres negras.

“As condições de trabalho são boas no sentido físico, digo a estrutura da casa. Porque tem muita discriminação, preconceito, as pessoas não nos tratam como gente” (Pretória).

“É exploração demais, a gente trabalha mais do que deve” (Luanda).

“Passamos por situações humilhantes, não reconhecem o nosso devido valor” (Nairóbi).

As entrevistas revelam situações de humilhação, preconceito, discriminação, racismo, precarização e exploração da força de trabalho. A maioria das trabalhadoras domésticas partícipes da pesquisa fez a filiação sindical no dia das entrevistas, com exceção de Praia que já era filiada há dois anos.

A localização do sindicato traz dificuldades para esse segmento da classe trabalhadora, pois, por exemplo, no Distrito Federal o sindicato está localizado no Setor Comercial Sul (região central de Brasília), inviabilizando uma maior participação das trabalhadoras que residem em localizações distantes do centro da cidade e, em alguns casos, inclusive em municípios vizinhos. A falta de tempo também é um forte aliado da não sindicalização. Semanalmente essas mulheres trabalham no mínimo oito horas e o final de semana se torna o único momento para dedicarem um tempo para si, que geralmente é destinado aos afazeres domésticos.

“A gente quando chega em casa tem que fazer tudo que fizemos o dia todo de novo, arrumar comida, arrumar a casa” (Praia).

A partir da pesquisa de campo na sede do sindicato foi possível observar trabalhadoras e empregadoras/es que ligavam ou compareciam à instituição para sanar dúvidas sobre a lei que regulamenta o trabalho doméstico. A maioria das entrevistadas sabia da existência da respectiva legislação (conhecida popularmente como

PEC das Domésticas) e considerava um importante avanço para a categoria, porém desconhecia seus direitos de forma mais detalhada, o que demonstra a importância dos sindicatos e movimentos sociais na divulgação e dimensão político-educativa sobre os direitos da classe trabalhadora.

“Mas deveria ser desde o início esses direitos, não só agora. Porque a gente trabalha muito. Por outro lado, agora, muitas trabalhadoras serão despedidas com a nova lei. Sei pouco [sobre a lei regulamentada], mas considero um bom avanço, foi tarde, mas no final foi bom” (Praia).

“As pessoas olham como um trabalho informal e por isso é muito desvalorizado. Conheço um pouco a PEC das Domésticas, mas considero um avanço em relação ao que era antes” (Luanda).

“É um absurdo, mesmo com os avanços, as pessoas tratam o trabalho doméstico diferente em relação às outras profissões que desde muito tempo tem os direitos efetivados. A PEC é um avanço, agora com a regulamentação, melhorou muito e vai melhorar muito mais” (Pretória).

“Eu não sei sobre todos os meus direitos, sei mais ou menos sobre a PEC, mas do pouco que sei, considero uma mudança, um verdadeiro avanço depois que regularizou” (Nairóbi).

A maioria das entrevistadas considera que o trabalho doméstico não é igual a qualquer outra profissão pela discriminação e preconceito da sociedade. Para as trabalhadoras domésticas é como qualquer outra profissão, porém a maioria apontou a desvalorização também por parte das/dos contratantes de seus serviços.

“Somos discriminadas por esse trabalho” (Luanda).

“Pra mim [o trabalho doméstico] é a mesma coisa, mas para a sociedade não, porque agem de modo discriminatório” (Pretória).

“Não, eu não acredito que seja igual às outras profissões, porque envolve todas as áreas emocionais e psicológicas. Lida com outras pessoas, se

responsabiliza por outras famílias. Acredito que tenha preconceito, mas hoje tem menos (Nairóbi).

Quase todas entrevistadas também já sofreram agressões verbais, conforme relatos.

“Outros patrões já gritaram e foram grossos comigo, esta última mulher [se referia à patroa], me ofendeu, mas sem testemunha fica difícil ir na justiça. Vou ver se a menina [a babá] testemunha porque ela ouviu” (Yaoundé).

“Nessa família, a filha me respondia, gritava, me ofendia, porque ela é muito mimada pela mãe. Mas mesmo assim eu gosto dela, gosto da família dela. A gente releva quando o amor fala mais alto. Em compensação, os filhos são uns amores” (Pretória).

Como se observa, o trabalho doméstico envolve inúmeras questões, inclusive do ponto de vista emocional e psicológico, como abordado por Nairóbi, pois é permeado por preconceitos, discriminação, ofensas e humilhações. Mesmo em relações tensas e conflitantes, são constituídos vínculos e laços afetivos, como narrado por Pretória, ao dizer que releva as ofensas pelo amor que tem pela família. São questões complexas e que sinalizam para o aprofundamento de pesquisas que abordem os casos de abuso, agressão, opressão, violências e violação de direitos no âmbito do trabalho doméstico.

Outro aspecto observado durante as entrevistas diz respeito aos afazeres domésticos e a responsabilidade do cuidado com filhas/os, netas/os, sobrinhas/os, mãe, marido e outros entes familiares, pois todas as trabalhadoras domésticas entrevistadas cuidam de alguém.

“Ela [a patroa] falou que não entendia o porquê que eu tinha de ir tanto no meu pai que está na UTI. Ela [patroa] disse que se fosse mãe ou um filho até entendia, mas pai não. Eu amo meu pai, não vou deixar de ir vê-lo.

Estou dividindo as visitas com minha mãe e meus outros irmãos. Todos trabalham, então todo mundo tem que se ajudar”. (Nairóbi)

“Quando chego do trabalho vou arrumar comida, a casa. Cuidar da minha família né?!” (Praia)

“Eu agora vou cuidar da minha mãe que está um pouco doente, e agora tá viúva. Meu irmão mora com ela, era para ele ficar lá cuidando, mas minha mãe cuida mais dele do que ele dela”. (Pretória)

“Levo e busco ele [filho] na creche, e ficava preocupada as vezes quando estava no trabalho. Ele só tem 3 anos, mas eu e meu marido precisamos trabalhar” (Luanda).

“Minha mãe que arrumava tudo lá em casa e ainda ficava com minha filha de 10 meses e levava meu menino de 10 anos para escola. Minha mãe me ajuda muito” (Nairóbi).

A ausência de políticas públicas de assistência à reprodução social no que tange aos serviços de cuidado e de educação infantil cria obstáculos para a autonomia das mulheres, corroborando para a inserção laboral em postos precários e flexíveis com o propósito de conciliação com as demais tarefas reprodutivas.

O que se observa é uma naturalização da responsabilidade exclusiva de mulheres na conciliação do trabalho remunerado com os afazeres domésticos e cuidados com filhos/as e entes familiares. Isso ocorre cotidianamente na esfera produtiva e reprodutiva, especialmente diante da ausência de respostas do Estado por meio da implementação de políticas públicas.

Das trabalhadoras entrevistadas, a maioria afirmou não ter muitas atividades de lazer. Geralmente o tempo é destinado para os afazeres domésticos, cuidados com filhos/as ou netos/as e quando possível para fazer alguma leitura ou assistir televisão como forma de descanso físico após uma jornada exaustiva de trabalho.

“No tempo livre? Eu gosto de ler. Mas quando tenho tempo brinco com a minha filha. Eu te falei que ela tem 10 meses? E arrumo as coisas em casa” (Nairóbi).

“Faço o que falta lá em casa, limpo, passo roupa e assisto televisão” (Yaoundé).

“Ver TV é bom demais, mas eu [no tempo livre] vejo meus netos e fico mais organizando a bagunça lá em casa” (Praia).

Nos finais de semana as trabalhadoras visitam familiares, passeiam com a família, conversam com amigas, vão à igreja, leem e acessam a internet. Muitas afirmaram que em suas férias viajam para visitar parentes que moram em outras localidades e para descansarem também. Algumas relataram que se tivessem mais dinheiro e tempo fariam mais viagens.

“Vou na casa de algum parente, passeio com a minha família”. Nas férias gostaria de viajar com a minha família, passear mais” (Luanda)

“Nas folgas eu gostaria de poder passear mais, e nas férias eu gosto de viajar com a minha família” (Yaoundé)

“Vou para a igreja toda semana e final de semana quando dá vou na casa de alguma amiga lá perto [de casa]. Mas tem que fazer as obrigações, e também aproveito pra ficar com meus filhos e meu marido” (Nairóbi).

“Nas folgas quando é possível gosto de passear com meus sobrinhos, com a minha família, ir no parque, no shopping, no clube. Mas final de semana geralmente tem de fazer alguns afazeres domésticos, mas se eu fico em casa, aproveito para ler, eu gosto muito de ler, sempre que posso estou lendo um livro. E também vou na igreja toda semana. Amo cozinhar, então cozinho no final de semana lá em casa” (Pretória).

Diante do que foi apresentado e relatado pelas trabalhadoras domésticas, se observa que o trabalho doméstico remunerado é permeado por relações complexas de servidão, humilhação, desvalorização,

violação de direitos e violências dos mais diversos matizes. Contraditoriamente, em uma sociedade desigual e marcada por traços racistas e patriarcais, essa forma de inserção laboral acaba sendo uma das poucas alternativas para muitas mulheres que vivenciam historicamente a pobreza, o preconceito, a discriminação, o machismo e o racismo. Nesse caso, pelo trabalho doméstico, marcado pela desvalorização, exploração, opressão e dominação, nos limites da sociabilidade capitalista, essas mulheres encontram uma forma de acesso ao salário (mesmo que baixo) para atender as suas necessidades humanas básicas.

Considerações finais

As desigualdades de gênero e raça se expressam em todas as dimensões do mundo do trabalho, sendo o trabalho doméstico um dos pilares da estrutura produtiva no capitalismo. O trabalho doméstico, no Brasil, possui uma base histórica socialmente construída, vinculada à exploração, subalternidade, servidão e opressão, o que ficou evidente com a reação negativa de uma parcela da sociedade em relação à regulamentação do trabalho doméstico. Isso significa que a categoria, até junho de 2015, não dispunha dos mesmos direitos que outras/os trabalhadoras/es assalariadas/os. Esses traços subalternos historicamente construídos sobre o trabalho doméstico se tornam ainda mais acentuados em um contexto de desmonte dos direitos sociais, especialmente após a aprovação da Reforma Trabalhista em 2017.

Todos os avanços conquistados desde a criação do primeiro sindicato dos/as trabalhadores/as domésticos/as, até 2015, com os dispositivos legais e protetivos, são consequências da luta da classe trabalhadora, juntamente com a participação de movimentos sociais (nacionais

e internacionais), com destaque para as trabalhadoras domésticas que elaboraram de maneira articulada uma agenda de lutas que incorpora pautas e reivindicações sob uma perspectiva de classe, gênero e raça.

A hipocrisia das relações entre patroas/patrões e trabalhadoras/es domésticas/os afirmadas em discursos: “*é como se fosse da família*”, não correspondem com a realidade vivenciada pelas trabalhadoras domésticas entrevistadas, que relataram situações de humilhação, violação de direitos, violências e agressões verbais da parte de suas/seus empregadoras/es. O mito discursivo foi desconstruído nos relatos, pois nessas relações contratuais de trabalho estão contidas formas hierarquizadas de opressão, exploração e dominação, mesmo que em alguns casos e experiências sejam travestidas de afetos, vínculos emocionais e outros sentimentos subjetivos.

Outro dado observado são as jornadas de trabalho intensificadas e extenuantes e a conciliação com os afazeres domésticos e cuidados com filhos/as e entes familiares. Diante da sobrecarga de trabalho dessas mulheres, não resta muito tempo para o lazer e nem mesmo para a participação na luta sindical. Tais dados evidenciam os desafios do movimento sindical e, também, explicitam a ausência do Estado no que se refere às suas responsabilidades com políticas públicas para o atendimento das necessidades desse conjunto da classe trabalhadora.

Reconhecendo os limites da pesquisa, vale enfatizar a necessidade de investigações científicas e produção de conhecimento sobre essa realidade social de modo a aprofundar o debate. Também é importante reforçar a importância dos movimentos sociais (negro, sindical, feminista e outros) na luta contra as formas de opressão, exploração e dominação presentes nessa sociabilidade.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva:** ensaios de sociologia do trabalho no capitalismo global. Londrina: Editora Práxis, 2007.

ÁVILA, Maria Betânia. O tempo do trabalho doméstico remunerado: entre cidadania e servidão. In: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa. **Gênero e Trabalho no Brasil e na França:** perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil:** teorias da descolonização e saberes subalternos. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de Brasília, Brasília, 274f, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília-DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

CHAVES, Marjorie Nogueira. Terceirização dos serviços de limpeza: vivências de sofrimento de mulheres negras trabalhadoras diante do trabalho. In **Anais do 2º Simpósio Nacional sobre Democracia e Desigualdades.** Brasília: Universidade de Brasília, 2014.

CRUZ, Jamile Campos. **O Trabalho doméstico ontem e hoje no Brasil:** legislação, políticas públicas e desigualdade. In: I Seminário de Pós-graduação em Ciências Sociais. Anais do Seminário de Pós-graduação em Ciências Sociais. Vitória, UFES, 2011.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena (org.) *et al.* **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONOMICOS (DIEESE). **O Emprego Doméstico no Brasil**. Estudos e Pesquisas nº 68, agosto, 2013, 27p. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf>> Acesso em 10 de maio de 2020.

DUTRA, Delia. **Marcas de uma origem e uma profissão: trabalhadoras domésticas peruanas em Brasília**. Caderno CRH, Salvador, v.28, n.73, 2015, p.181-197. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ccrh/v28n73/0103-4979-ccrh-28-73-0181.pdf>> Acesso em 12 de maio de 2020.

FENATRAD. **Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas**. Disponível em: <<http://www.fenatrad.org.br/site/>> Acesso em 16 de maio de 2020.

FERREIRA, Conceição de Maria. **Uma representação de si para o mundo: afetos e subjetividades no documentário performático**. Tecnologías digitales, pantallas y lenguaje audiovisual, Razón y Palabra, v. 82, 2013, p. 01-16. Disponível em: <http://www.razonypalabra.org.mx/N/N82/V82/12_Ferreira_V82.pdf> Acesso em 11 de maio de 2020.

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Trabalho Doméstico. In: HIRATA, Helena (Org.) *et al.* **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009.

GOMES, Marcel. Trabalho Doméstico: economia aquecida gera escassez de trabalhadores domésticos. In: **IPEA desafios do desenvolvimento**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2511:catid=28&Itemid=23> Acesso em 16 de maio de 2020.

GUTIÉRREZ-RODRÍGUEZ, Encarnación. **Migration, Domestic Work and Affect: a decolonial approach on value and the feminization of labor.** New York, Routledge. 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mercado de Trabalho.** Disponível em: <<http://brasilensintese.ibge.gov.br/trabalho.html>> Acesso em 08 de agosto de 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça.** 4ª ed. Brasília, Ipea, 2013. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>> Acesso em 05 de maio de 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua.** Texto para Discussão. Brasília, 2019. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9538/1/td_2528.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2020.

NEVES, Magda de Almeida. Reestruturação produtiva, qualificação e relações de gênero. In: ROCHA, Maria Isabel Baltar da (Org.). **Trabalho e gênero: mudanças, permanências e desafios.** Campinas: ABEP: NEPO: UNICAMP, Ed. 34, 2000. p.171-185.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalho doméstico.** Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/lang--pt/index.htm>> Acesso em 14 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU BRASIL. **PEC das Domésticas' é positiva para economia e para redução da pobreza, avalia ONU.** Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/pec-das-domesticas-e-positiva-para-economia-e-para-reducao-da-pobreza-avalia-onu/>> Acesso em 10 de outubro de 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES. **Progress of the World's Women 2015-2016**. Progress Report [ES]. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/en/2015/pdf/UNW_progressreport_es_10_12.pdf> Acesso em 20 de setembro de 2019.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIO (PNAD). **Emprego doméstico**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>> Acesso em 02 de setembro de 2019.

SANTOS, Denise do Nascimento. **Senhores e Escravos, Patrões e Empregados: Heranças Escravistas em Questão no Momento em que se regulamenta o Trabalho Doméstico**. Revista Libertas, v.14, n.2, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18303/9531>> Acesso em 05 de maio de 2020.

SANTOS, Neville Júlio. Servidão e Subalternidade: a construção da identidade da trabalhadora doméstica. In: NUNES, Jordão Horta; FREITAS, Revalino Antônio de (Org.). **Trabalho e Gênero: entre a solidariedade e a desigualdade**. Goiânia: Editora PUC Goiás, 2011.

SENADO FEDERAL. População aprova PEC das Domésticas, aponta pesquisa do DataSenado. Disponível: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/05/10/populacao-aprova-pec-das-domesticas-aponta-pesquisa-do-datasenado>> Acesso em 16 de maio de 2020.

SILVA, Otacílio. Empregados Domésticos. In: BARROS, Alice Monteiro. **Curso de Direito do Trabalho: estudos em Memória de Célio Goyata**, São Paulo (obra em 2 volumes), 1994, p.364-37.

VILLAGOMEZ, Elizabeth. **Mulheres na América Latina e Caribe**. 2015. Disponível em: <<http://www.institutovidaecarreira.com.br/site/mulheres-na-america-latina-e-caribe/>> Acesso em: 19 de outubro de 2019.